



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA

LEI Nº 649 DE 09 DE MAIO DE 1991.

"Dispõe a denominar-se Lo
gradouro Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João
de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua João Gomes
da Silva, localizada em Eden, 3º distrito do Município de
São João de Meriti.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada as disposições em contrá-
rio.

São João de Meriti, 09 de maio de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA

LEI Nº 649 DE 09 DE MAIO DE 1991.

"Dispõe sobre denominação de
logradouro público."

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de
São João de Meriti, no uso da atribuição que lhe é imposta pe
lo parágrafo 6º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pro
mulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa João
Gomes da Silva, o logradouro público localizado em Eden, 3º
distrito do Município de São João de Meriti.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de julho de 1991.

EVONIR FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
Presidente